



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **PROCESSO: TC – 05.864/10**

*Administração direta. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL da PREFEITA MUNICIPAL de CUITÉ DE MAMANGUAPE, relativa ao exercício de 2009. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS.*

*Declaração de atendimento integral às exigências da LRF.*

### **A C Ó R D ã O APL- TC - 00396/2011**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **PROCESSO TC-05.864/10**, correspondente à **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS**, relativa ao **exercício 2009**, do **MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE**, de **responsabilidade** da **Prefeita ISAURINA DOS SANTOS MEIRELES FILHA**; e

**CONSIDERANDO o voto do relator** e o mais que dos autos consta.

**ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade**, na sessão plenária realizada nesta data em declarar o **atendimento INTEGRAL** às exigências da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

*Publique-se, intime-se e registre-se.*

*Sala das Sessões do TCE-Pb – Plenário Ministro João Agripino.*

*João Pessoa, 15 de junho de 2011.*

---

*Conselheiro Fernando Rodrigues Catão  
Presidente*

---

*Conselheiro Antonio Nominando Diniz Filho  
Relator*

---

*Marcílio Toscano Franca Filho  
Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal*

Em 15 de Junho de 2011



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

PRESIDENTE



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**

RELATOR



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Marcílio Toscano Franca Filho**

PROCURADOR(A) GERAL